



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 497/95

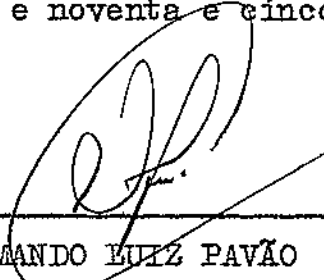
SÚMULA: Obriga os estabelecimentos bancários a instalarem ar condicionado em suas agências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

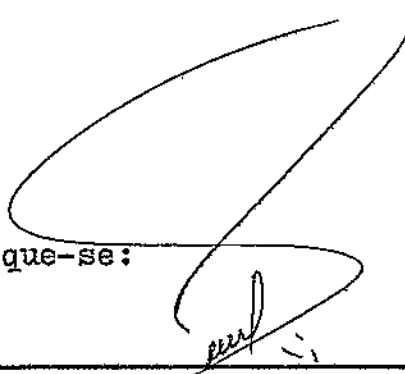
Art. 1º - Fica os estabelecimentos bancários, agências de Jataizinho Estado do Paraná, obrigados a instalarem ar condicionado / em seus interiores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete / dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 28/95, de 27/10/95  
Publicado na *Jornal de Condensação*  
Do dia 01/11/95, Página 14